

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024**

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

A **Prefeitura Municipal de Santa Isabel**, estado de São Paulo, por intermédio do seu Prefeito Municipal, sr. Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o **Concurso Público nº 002/2024**, para provimento dos cargos públicos em caráter efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL e formação de cadastro de reserva conforme previsto neste edital, com período de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, uma única vez, a contar da data de homologação.

As contratações serão providas pelo Regime Estatutário, de acordo com a Lei nº 237 de 07 agosto de 2023. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

A organização do Concurso Público, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão, responsável pelo acompanhamento deste Concurso Público, foi nomeada através da Portaria n.º 21.988/2024.

**I - DOS CARGOS**

**1.1** O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados e formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso.

**1.2** Os cargos, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

**ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO**

| Cargo                              | Vagas | Carga Horária | Salário Base | Requisitos                                                                              | Taxa De Inscrição |
|------------------------------------|-------|---------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Guarda Civil Municipal - Masculino | 7     | 12x36 ou 40h  | R\$ 2.375,01 | Ensino Médio Completo, ter idade mínima de 18 anos, ter 1,60 m de altura no mínimo, ser | R\$ 62,00         |

|                                   |    |              |              |                                                                                                                                                                                                                        |           |
|-----------------------------------|----|--------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|                                   |    |              |              | aprovado no curso de formação específica e possuir CNH "Carteira Nacional de Habilitação" nas Categorias "A" e B" ou superior.                                                                                         |           |
| Guarda Civil Municipal - Feminino | 03 | 12x36 ou 40h | R\$ 2.375,01 | Ensino Médio Completo, ter idade mínima de 18 anos, ter 1,55 m de altura no mínimo, ser aprovado no curso de formação específica e possuir CNH "Carteira Nacional de Habilitação" nas Categorias "A" e B" ou superior. | R\$ 62,00 |

Legenda:

\*\* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

**1.3** Os salários dos cargos têm como base o mês de junho de 2024.

**1.4** As atribuições dos cargos constam no ANEXO I do presente Edital.

**1.5** A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

## II – DAS INSCRIÇÕES

**2.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.1.1** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

**2.2** A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min do dia 01/07/2024 às 16h00 do dia 09/08/2024

**(PERÍODO EM QUE A 2ª VIA DO BOLETO ESTARÁ DISPONÍVEL), exclusivamente pela internet no site do [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br).**

**2.2.1** No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 4.7.

**2.2.2** Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca do cargo pretendido.

**2.2.3** Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de 1 (uma) prova no mesmo período (horário).

**2.2.4** Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, condicional ou fora do prazo estabelecido.

**2.3** O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre; estar quite com a justiça eleitoral e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

f) ser aprovado no teste de aptidão física, mental e psicológica, de caráter eliminatório;

g) ter sido habilitado previamente neste concurso público;

h) Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

- i) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;
- j) apresentar a declaração de bens.
- k) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;
- l) possuir, no mínimo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria A/B;
- m) não estar sendo processado, nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores ao exercício de suas atribuições como Guarda Civil Municipal;
- n) cumprir outros requisitos dispostos em edital do concurso público de acesso, atendendo aos princípios constitucionais, em especial ao da legalidade e da moralidade;
- o) ter sido aprovado dentro do número de vagas previstas no edital do concurso público e no curso de formação da Guarda Civil Municipal de Santa Isabel.

## **2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 09/08/2024.**

**2.4.1** Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

**2.4.2** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**2.4.2.1** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

**2.4.3** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

**2.4.4** Para o pagamento da taxa de inscrição, **somente poderá ser utilizado o boleto bancário**

**gerado no ato da inscrição** e pago até a data de seu vencimento.

**2.4.5** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

**2.4.5.1** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da página, selecionar o concurso público da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

**2.4.6** Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Concurso Público pelo mesmo.

**2.4.7** O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

**2.5** É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do candidato acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

**2.5.1** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

**2.6** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.7** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Santa Isabel o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.8** No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

**2.8.1** Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Santa Isabel ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

**2.8.2** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou

fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público não se realizar.

**2.9** Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br);
- b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Isabel;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

**2.10** A Prefeitura Municipal de Santa Isabel reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

**2.10.1** Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Santa Isabel indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

**2.10.2** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Isabel utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.11** Às 16h00min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE 2.ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.

**2.12** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

**2.13** A Prefeitura Municipal de Santa Isabel e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.14** O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc.,

deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao INEPAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III desse Edital e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o Concurso Público nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, e o cargo para o qual está inscrito.

**2.14.1** O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

**2.14.2** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

**2.15** Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**2.16** O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

#### **DA ISENÇÃO NA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**2.17** Em conformidade com a Lei Complementar nº 3147/2023, do município de Santa Isabel, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda.

**2.17.1** O candidato, para usufruir da isenção, deverá indicar o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas que contém os dados de número, série e qualificação civil e do último contrato de trabalho e a declaração firmada e assinada de próprio punho de que é membro de família de baixa renda.

**2.18** O candidato que preencher as condições para isenção deverá realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) a partir das 10h00min do dia 11/07/2024 até as 16h00min do dia 12/07/2024.

b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

c) emitir o boleto bancário da taxa de inscrição;

d) entregar no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel (Avenida da República, 530 - Centro - Santa Isabel - SP - 07500-000), das 10h00min do dia 11/07/2024 até as 16h00min do dia 12/07/2024, envelope lacrado, indicando no envelope: Concurso Público nº 002/2024 da



Prefeitura Municipal de Santa Isabel/SP – isenção do valor da taxa inscrição – e preencher o Anexo IV devidamente identificado, fundamentado e, além do Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no concurso, os seguintes documentos:

- 1 – Documentos mencionados no item 2.17.1;
- 2 – Boleto bancário não pago;
- 3 – Documento constante no Anexo IV deste edital preenchido e assinado.

**2.19** Não serão consideradas as solicitações encaminhadas por outro meio que não seja o previsto no item 2.18.

**2.20** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 19h00min do dia 17/07/2024 no site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br).

**2.21** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação deverá fazê-lo de forma fundamentada através do site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), clicando em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela → identificar o Concurso Público nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Isabel → Fale Conosco → recurso do indeferimento de isenção nos dias 18, 19 e 22/07/2024.

**2.22** A divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será realizada no dia 25/07/2024.

**2.23** O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

**2.24** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Concurso deverá acessar novamente o site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e imprimir a 2ª via do boleto até as 16h00min do dia 09/08/2024 e pagá-lo até a data de vencimento.

### III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

**3.1** Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**3.2** Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

**3.3** Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) conforme previsto na Lei nº 237/2023, das vagas existentes para cada cargo,



individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

**3.3.1** Os percentuais previstos neste artigo serão aplicados apenas quando houver mais de 10 (dez) vagas previstas em edital para o cargo ou quando houver mais de 10 (dez) candidatos convocados, independentemente do número de vagas previstas.

**3.3.2** No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

**3.3.3** Caso a aplicação dos percentuais de que trata o item 3.32 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**3.4** Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

**3.5** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

**3.6** O candidato com deficiência, **no período de inscrição**, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “e” deste item, com as seguintes informações:

a) **ANEXO III, PREENCHIDO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E FUNDAMENTADO.**

b) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

c) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o

Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

d) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INEPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

e) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico;

#### **Modelo do envelope (via SEDEX)**

Ao INEPAM

Concurso Público nº 002/2024

Prefeitura Municipal de Santa Isabel-SP

Cargo: \_\_\_\_\_

#### **Participação de Candidato Portador de Deficiência**

Rua: Carlos Trecenti, nº 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

**3.6.1** O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência.

**3.6.2** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.

**3.6.3** Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

**3.6.4** O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

**3.7** O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

**3.8** O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

**3.9** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será

elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

**3.10** Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

**3.11** A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

**3.12** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

**3.13** O candidato portador de deficiência deverá optar somente por uma das vagas previstas no item 3.3.

#### IV – DAS PROVAS

**4.1** O Concurso Público nº 002/2024 realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório, **Exame Antropométrico** (para aferição de altura), de caráter eliminatório, **Teste de Aptidão Física (TAF)** de caráter eliminatório e classificatório, **Avaliação Psicológica** de caráter eliminatório e **Investigação Social** de caráter eliminatório.

**4.2** A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Santa Isabel e nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.2.1** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

**4.2.2** Ocorrendo o caso constante do item 4.2.1, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

**4.2.3** A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**4.2.4** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.3** O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.4** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela, identificar o Concurso Público nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, escolher a opção fale conosco -> correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

**4.4.1** O candidato que não atender aos termos do item 4.4 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**4.5** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

**4.6** No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

**4.7** Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer às provas, conforme convocação disponível nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/>, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.12, “b”;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da (s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito,

- bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
  - i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
  - j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
  - k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
  - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
  - n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.
  - o) É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;
  - p) não comparecer as provas por problemas de saúde;
  - q) estiver usando relógios smartwatch.

### **Da Prova Objetiva**

**4.8 A prova objetiva**, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

**4.9** A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia **25/08/2024**, a partir das 09h00min, horários em que serão fechados os portões.

**4.9.1** A convocação e confirmação da data e local de realização das provas será divulgada nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/>, conforme cronograma deste Concurso Público – Anexo VI.

**4.9.2** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**4.10** A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

| Cargo           | Prova                     | Quantidade de Questões |
|-----------------|---------------------------|------------------------|
| Todos os cargos | Português                 | 10                     |
|                 | Matemática                | 05                     |
|                 | Conhecimentos Específicos | 15                     |

**4.11** A duração da prova objetiva será de 03h00 (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

**4.12** O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

**4.12.1** Somente será admitido na sala ou local de prova (s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**4.12.2** O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo, não fará a (s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

**4.12.3** Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

**4.13** Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

**4.14** Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

**4.15** Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a

códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

**4.16** Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e deverão ser acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala.

**4.16.1** Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

**4.17** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

**4.18** As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

**4.18.1** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal, sob pena de desclassificação.

**4.19** Em caso de **necessidade de amamentação** durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

**4.19.1** Para tanto, a **candidata deverá solicitar antecipadamente** (mínimo 5 (cinco) dias antes da aplicação da prova) através do e-mail [candidato@inepam.org.br](mailto:candidato@inepam.org.br), inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, informando no corpo do e-mail o cargo que irá realizar a prova.

**4.19.2** O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

**4.19.3** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

**4.19.3.1** A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

**4.19.3.2** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.



**4.19.4** Excetuada a situação prevista no item 4.19 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

**4.20** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

**4.21** É reservado ao INEPAM e a Prefeitura Municipal de Santa Isabel, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

**4.22** O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**4.23** Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

**4.24** É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.25** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

**4.25.1** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

**4.25.2** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**4.25.3** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

**4.25.4** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**4.26** O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

**4.27** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva(s) depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

**4.27.1** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

**4.28** Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

**4.29** Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverá aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

**4.30** O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/>, conforme Anexo VI – Cronograma do Concurso Público.

**4.31** Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

**4.32** O candidato que desejar obter a DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO para fins de comprovação de realização da prova objetiva, deverá levar o Anexo V impresso e devidamente preenchido para que o Coordenador responsável no local assine/carimbe.

**4.32.1** O Anexo V não será disponibilizado pelo INEPAM no dia da aplicação da prova. O candidato será responsável por levar o documento impresso e preenchido para que este seja assinado/carimbado.

**4.32.1.1** Os dados do candidato, indicados na declaração, serão de preenchimento e responsabilidade exclusiva deste.

**4.32.2** A declaração de comparecimento somente será assinada ao final da realização das provas objetivas, devendo o candidato, após a saída da sala de aplicação, dirigir-se ao coordenador do local de aplicação de prova para que o documento seja assinado.

**4.32.3** A declaração de comparecimento no certame não será disponibilizada em outro momento. O candidato que necessitar deste documento, deverá seguir o indicado nos itens 4.32 e seguintes.

#### **Do Exame Antropométrico (aferição de altura) e Teste de Aptidão Física**

**4.33** O Exame Antropométrico (aferição de altura) e Teste de Aptidão Física (TAF) será aplicado aos seguintes candidatos:

#### **a) Lista geral (ampla concorrência):**

a.1) Aos 28 (vinte e oito) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Masculino e as 12 (doze) primeiras candidatas aprovadas na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Feminino, desde que estes obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

**b) Lista dos candidatos deficientes:**

b.1) Aos 4 (quatro) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Masculino e as 2 (duas) primeiras candidatas aprovadas na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Feminino, desde que estes obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

**4.33.1** Os candidatos não convocados conforme item acima serão eliminados do concurso público.

**4.34** O edital de convocação para realização do Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física, contendo as informações quanto às datas, os horários e locais de sua realização, que será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos endereços eletrônicos [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/>.

**4.34.1** O candidato somente poderá realizar o Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme Capítulo 4.12 deste Edital.

**4.34.2** Ao candidato somente será permitida a participação no Exame Antropométrico e no Teste de Aptidão Física na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 4.33, deste capítulo.

**4.34.2.1** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de avaliação.

**4.34.3** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do Exame Antropométrico e no Teste de Aptidão física em outro dia, horário ou fora do local designado.

**4.34.4** O Exame Antropométrico (aferição de altura) será realizado com o candidato descalço, descoberto e sem meias, devendo o candidato atingir a altura mínima prevista na Tabela do Capítulo 1 deste Edital, para ser considerado APTO no Exame Antropométrico.

**4.34.5** O candidato que não atingir a altura mínima prevista na Tabela do Capítulo 1 deste Edital será considerado INAPTO no Exame Antropométrico e será eliminado deste certame.

**4.35** O Teste de Aptidão Física consistirá na aplicação de 3 (três) avaliações, assim divididas:

a) Avaliação de Barra Horizontal (masculino) / Barra Horizontal Estática (feminino);

b) Avaliação de Abdominal; e

c) Avaliação de Corrida de 12 minutos.

**4.36** Cada avaliação será pontuada numa escala de 0 a 2,0 (dois) pontos, totalizando pontuação máxima de 6,0 (seis) pontos.

**4.36.1** Para ser aprovado no Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 3,6 (três vírgula seis) pontos na somatória total das avaliações, não podendo zerar em nenhum dos 3 exercícios.

**4.36.2** O candidato que não obtiver a pontuação conforme previsto no item anterior será eliminado do concurso público.

**4.36.3** A pontuação final do Teste de Aptidão Física do candidato que obtiver a pontuação mínima prevista no item 4.36.1 terá a nota somada à pontuação da prova objetiva para fins de classificação final.

**4.37** A descrição e as marcas para pontuação de cada avaliação são:

| BARRA HORIZONTAL                                     |                                              | ABDOMINAL                                |                                         | CORRIDA - 12 MINUTOS  |                      | PONTOS |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|----------------------|--------|
| Masculino<br>(Flexão –<br>quantidade<br>consecutiva) | Feminino<br>(Estática –<br>tempo<br>corrido) | Masculino<br>(quantidade<br>consecutiva) | Feminino<br>(quantidade<br>consecutiva) | Masculino<br>(metros) | Feminino<br>(metros) |        |
| 10 ou mais                                           | A partir de<br>28"91                         | 40 ou mais                               | 34 ou mais                              | A partir de 2300      | A partir de 2000     | 2,0    |
| Até 9                                                | 27"31                                        | 39                                       | 33                                      | --                    | --                   | 1,9    |
| --                                                   | 25"71                                        | 38                                       | 32                                      | De 2200 a 2299        | De 1900 a 1999       | 1,8    |
| Até 8                                                | 24"11                                        | --                                       | --                                      | --                    | --                   | 1,7    |
| --                                                   | 22"51                                        | 37                                       | 31                                      | De 2100 a 2199        | De 1800 a 1899       | 1,6    |
| Até 7                                                | 20"91                                        | --                                       | --                                      | --                    | --                   | 1,5    |
| --                                                   | 19"31                                        | 36                                       | 30                                      | De 2000 a 2099        | De 1700 a 1799       | 1,4    |
| Até 6                                                | 17"71                                        | --                                       | --                                      | --                    | --                   | 1,3    |
| --                                                   | 16"11                                        | 35                                       | 29                                      | --                    | --                   | 1,2    |
| Até 5                                                | 14"51                                        | 34                                       | 28                                      | De 1900 a 1999        | De 1600 a 1699       | 1,1    |
| --                                                   | 12"91                                        | 33                                       | 27                                      | --                    | --                   | 1,0    |
| Até 4                                                | 11"31                                        | 32                                       | 26                                      | --                    | --                   | 0,9    |
| --                                                   | 10"00                                        | 31                                       | 25                                      | --                    | --                   | 0,8    |
| Até 3                                                | --                                           | --                                       | --                                      | --                    | --                   | 0,7    |
| Até 2                                                | Até 09"59'                                   | Até 30                                   | Até 24                                  | Até 1899              | Até 1599             | zero   |

**4.38** Para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 20 (vinte) dias de antecedência à data do teste, que certifique especificamente

estar APTO para o esforço físico que será submetido no Concurso Público nº 02/2024 do Município de Santa Isabel.

**4.39** Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado conforme descrito acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

**4.40** O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

**4.41** O Teste de Aptidão Física - TAF é de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios estabelecidos nos itens 4.36 e 4.37 deste capítulo.

**4.42** Para efeito de marcas mínimas, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base as formas das avaliações descritas no item 4.36 deste Capítulo.

**4.43** Todos os exercícios que serão aplicados no Teste de Aptidão Física serão demonstrados pelos avaliadores antes do início dos mesmos.

**4.43.1** Não haverá repetição na execução das avaliações, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

**4.43.2** As descrições dos exercícios a serem aplicados no Teste de Aptidão Física são:

**4.43.2.1 BARRA HORIZONTAL PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO:** I. Posição inicial: o candidato deverá pendurar-se na barra, com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), mantendo os cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e com as barras de sustentação lateral; e II. Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão). III. O movimento de execução só deverá ser considerado completo com a total extensão dos cotovelos. IV. A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução deverá ser considerada como um movimento incorreto, o qual não deverá ser computado no desempenho do candidato. b) Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste de flexão em barra fixa: I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelho para evitar o toque no solo; II. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; III. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; ou IV. Apoiar o queixo na barra. c) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, deverá ser concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa. d) O candidato que não obtiver o

desempenho mínimo de três flexões consecutivas em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame.

**4.43.2.2 BARRA HORIZONTAL ESTÁTICA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO:** I. Posição inicial: a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo da executante), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo receber ajuda para atingir essa posição; e II. Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, a cronometragem do tempo deve ser iniciada imediatamente, quando a candidata deverá permanecer na posição. b) Ao final da execução, a candidata deverá ser avisada do tempo decorrido. c) A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não deverá ser computado no desempenho da candidata. d) Não deverá ser permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão em barra fixa: I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo; II. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; III. Utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; IV. Permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; ou V. Apoiar o queixo na barra. e) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, deverá ser concedido à candidata o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa. f) A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 10 segundos em suspensão em uma das duas tentativas será considerada eliminada do certame.

**4.43.2.3 ABDOMINAL:** a) O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato - EVA) para proteção da coluna. b) A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios: I. Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando o ombro direito e mão direita tocando o ombro esquerdo), pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo; II. Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, em sua parte da frente, região central da patela, com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste no solo, completando uma repetição. c) O(a) candidato(a) realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto. d) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física. e) Durante a execução do exercício, o candidato que perder o contato das mãos com os ombros, não terá validada a contagem daquele movimento. f) A pontuação atribuída ao candidato(a) corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste. g) Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato(a) o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa. h) O candidato do sexo masculino que não



obtiver o desempenho mínimo de 31 (trinta e uma) flexões consecutivas em uma das duas tentativas e a candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 25 (vinte e cinco) flexões consecutivas em uma das duas tentativas serão considerados eliminados do certame.

**4.43.2.4 CORRIDA DE 12 MINUTOS:** a) O candidato deverá realizar a corrida aeróbica, no percurso determinado pelo avaliador, durante 12 (doze) minutos, sendo permitidas eventuais paradas e trechos em marcha. b) Cada candidato(a) deverá ter apenas uma tentativa para realização do teste. c) O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 1.900 (mil e novecentos) metros e a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.600 (mil e seiscentos) metros serão considerados eliminados do certame.

**4.44** O aquecimento e a preparação para o TAF são de responsabilidade do candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

**4.45** Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

**4.46** O candidato que no momento da realização do Teste de Aptidão Física apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.

**4.47** É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a aferição de altura e teste de aptidão física.

**4.48** É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da aferição de altura e do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

**4.49** Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da aferição de altura e do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

#### **Da Avaliação Psicológica para o cargo de Guarda Municipal Civil**

**4.50** Os candidatos aprovados no Exame Antropométrico (aferição de altura) e Teste de Aptidão Física (TAF) para o cargo de Guarda Civil Municipal Masculino e Guarda Civil Municipal Feminino, observada a ordem de classificação, serão submetidos à Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

**4.51** A Avaliação Psicológica será realizada em local, data e horário a ser definido, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e



nos endereços eletrônicos [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

**4.51.1** Caso não exista no Município de Santa Isabel-SP local adequado para a aplicação da Avaliação Psicológica (Local/ Psicólogo Credenciado na Polícia Federal), ao INEPAM reserva-se ao direito de realizar a Avaliação em cidades próximas, onde exista local adequado para aplicação da Avaliação, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**4.52** As informações sobre data (s), horário(s) e local(is) para a Avaliação Psicológica serão divulgadas, conforme estabelecido no item anterior.

**4.52.1** Ao candidato somente será permitida a participação na Avaliação Psicológica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

**4.52.2** O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

**4.53.3** O candidato somente poderá realizar a Avaliação Psicológica se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme Capítulo 4.12 deste Edital.

**4.54** A Avaliação Psicológica ao qual o candidato será submetido será realizada por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, seguindo às exigências legais necessárias para o porte de arma de fogo, em cumprimento do disposto na Lei nº 10.826 de 22/12/2003, no art. 4º, inciso III, instrução normativa nº 001 DG/DFP, de 26/02/2004, ordem de serviço nº 001 de 11/08/2004, bem como legislação específica vigente, que tratam da aferição de avaliação psicológica para aquisição e porte de arma de fogo, do Sistema Nacional de Armas, e será de caráter eliminatório.

**4.55** A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

**4.56.1** Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

**4.57** Para efeito de conclusão sobre a Avaliação Psicológica, o candidato ao porte de arma de fogo na função de Guarda Civil Municipal (Feminino/ Masculino) deverá ser considerado APTO ou

INAPTO.

**4.57.1** Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados APTOS no Resultado Final da Avaliação Psicológica. Os demais candidatos serão considerados INAPTOS.

**4.58** Serão considerados APTOS os candidatos que responderem satisfatoriamente a todos os instrumentos utilizados na avaliação, estando posicionados na faixa de normalidade contidos nos manuais dos instrumentos utilizados.

**4.58.1** A classificação INAPTO na Avaliação Psicológica, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao Cargo, à época dos testes.

**4.58.2** Nenhum candidato INAPTO será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso Público.

**4.59** A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Avaliação, sendo eliminado do Concurso Público.

**4.60** O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação, Psicólogos e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.

**4.61** O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

**4.62** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**4.63** O INEPAM e o Município de Santa Isabel não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica, nem por danos neles causados.

**4.64** Não haverá segunda chamada ou repetição da Avaliação Psicológica seja qual for o motivo

alegado.

**4.65** O candidato que se apresentar no dia da realização da Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Avaliação Psicológica, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

**4.66** Será facultado ao candidato considerado INAPTO solicitar a realização do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 08, deste Edital.

**4.66.1** A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo explica ao candidato o motivo de sua “inaptidão” ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização da Avaliação ou possibilidade de alteração de resultado.

**4.66.2** Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

**4.66.3** Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.

**4.66.4** A Entrevista Devolutiva será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião da resposta do respectivo recurso.

**4.66.5** Caso o candidato já tenha sido considerado APTO por meio de Avaliação Psicológica para um cargo específico de provimento em outro Concurso Público, essa não terá validade, ficando o candidato obrigado a participar dessa etapa.

#### **Da Investigação Social para o cargo de Guarda Municipal Civil**

**4.67** A Sindicância Social será realizada aos candidatos aptos na Avaliação Psicológica e terá como objetivo identificar se o candidato tem bons antecedentes criminais, se é procurado pela Justiça, se é alcoólatra, violento e agressivo ou tem desajusto no serviço militar obrigatório.

**4.67.1** A Sindicância Social será realizada pelo INEPAM em data a ser informada oportunamente.

**4.68** Ao candidato só será permitida a participação na Sindicância Social na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/>.

**4.68.1** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Sindicância Social, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.69** Os candidatos convocados através de Edital irão tomar ciência da relação dos documentos a serem entregues para início da Sindicância Social, dentro de prazo estabelecido no Edital de Convocação.

**4.70** Entende-se por Sindicância Social a investigação da vida pública do candidato, através de avaliação objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral que serão atestados através de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de feitos pelo candidato.

**4.71** Os documentos a serem fornecidos pelo candidato à Sindicância Social, além de outros solicitados quando da convocação, são:

a) Declaração do candidato de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à presente etapa do Concurso Público (formulário próprio);

b) Declaração do candidato de que não é aposentado por invalidez;

c) Certidões dos seguintes órgãos que comprovem não haver condenação criminal, com trânsito em julgado:

c.1. Tribunal de Justiça de São Paulo - 1ª na comarca em que reside e 2ª instância;

c.2. Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal - Seção Judiciária de São Paulo;

c.3. Justiça Militar Estadual de São Paulo;

c.4. Justiça Militar Federal;

c.5. Juizado Especial Criminal da Comarca de Santa Isabel-SP;

c.6. Justiça Eleitoral Criminal.

d) Folha de Antecedentes Criminais (FAC) emitida pela Guarda Civil Municipal e pela Polícia Civil de São Paulo, que comprove não haver antecedentes criminais, bem como de ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas.

e) Declaração firmada pelo candidato em que conste:

I. Não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;

II. Não estar cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições: Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil; Guardas Municipais de quaisquer dos municípios da República Federativa do Brasil; e Forças Armadas, ou seja, Exército, Aeronáutica ou Marinha.

III. Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais;

IV. Ter idoneidade moral e social, vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses seguintes que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade:

a) Habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;

b) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;

c) Manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;

d) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

e) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

f) Prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Civil Municipal;

g) Uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;

h) Participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário ao Estado Democrático de Direito;

i) Existência de registros criminais;

j) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.

**4.72** São fatos que causarão a declaração de INAPTO para exercício do cargo de Guarda Civil Municipal de Santa Isabel:

I - prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício de cargo policial;

II - prática de ato de improbidade administrativa;

III - prática de ato de violência física ou agressão moral;

IV - prática de ilícito administrativo no exercício da função pública;

V - prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

VI - demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

VII - demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

VIII - existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

IX - participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;

X - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

XI - vício de embriaguez;

XII - uso de droga ilícita;

XIII - prática habitual de jogo proibido;

XIV - habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

XV - tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que



faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia.

XVI - declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;

XVII - declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;

XVIII - outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

**4.73** No caso do candidato ser ou ter sido Servidor Público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor Civil ou Militar das esferas Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de Função Pública.

**4.74** Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, o Município de Santa Isabel ou o INEPAM também poderá solicitar outros documentos.

**4.75** Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Capítulo, nos prazos estabelecidos;

II - apresentar documentos falsos;

III - apresentar documentos rasurados;

IV - tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas item 4.73 deste Capítulo;

V - tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou de suas atualizações.

**4.76** Após análise desses elementos, o candidato será excluído do Concurso Público se verificada a condenação em qualquer tipo de crime ou outra situação desabonadora.

**4.77** Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO na Sindicância Social.

**4.77.1** Os candidatos considerados INAPTOS ou que não comparecerem quando convocados, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.

**4.78** O Resultado da Sindicância Social será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/>.

**4.79** Os motivos de inaptidão do candidato poderão ser conhecidos pelo próprio interessado, mediante recurso conforme previsto no item 8.2.1 deste edital.

**4.80** O acesso aos motivos de inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, pessoalmente, portando documento de identidade.

**4.81** Os motivos de inaptidão possuem caráter meramente informativo, a fim de possibilitar que os candidatos conheçam as razões da sua inaptidão, entretanto, não serão discutidos aspectos técnicos e o mérito das avaliações.

**4.82** A Sindicância Social será, também, realizada durante todo o certame, podendo o candidato ser eliminado em qualquer etapa, inclusive durante o curso de formação, se verificado qualquer ato em desacordo com o previsto neste capítulo.

#### **Do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal**

**4.83** Após a homologação deste certame, serão matriculados para o curso de formação profissional:

- Os 6 (seis) primeiros classificados masculinos da lista geral;
- O 1º primeiro candidatos classificado masculino da lista de deficientes;
- As 03 (três) primeiras candidatas classificadas feminino da lista geral.

**4.83.1** Caso não haja o número suficiente de aprovados na lista de candidatos deficientes, este serão substituídos por candidatos da lista geral.

**4.84** Os matriculados para curso de formação profissional receberão bolsa-auxílio correspondente a um salário mínimo nacional vigente, sem incidência de descontos relacionados com o regime próprio de previdência, à exceção dos dias de falta ao curso.

**4.85** O curso de formação, de caráter obrigatório e eliminatório, visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo público efetivo de guarda civil municipal.

**4.86** A percepção da bolsa-auxílio não configura relação empregatícia, ou vínculo estatutário, a qualquer título, do candidato com o Município.

**4.87** O Curso de Formação será regido pela Lei Complementar Municipal nº 24/2023 e demais legislação vigente.

## **V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**

**5.1** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

**5.2** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

**5.3** Serão convocados para Exame Antropométrico (aferição de altura) os 28 (vinte e oito) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Masculino e as 12 (doze) primeiras candidatas aprovadas na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Feminino, desde que estes obtenham nota igual ou superior a 50 pontos.

**5.4** O candidato que não for convocado para o TAF será eliminado do Concurso Público.

**5.5** Será considerado apto no TAF os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,6 (três vírgula seis) pontos na somatória total das avaliações, não podendo zerar em nenhum dos 3 exercícios.

**5.6** Os candidatos considerados inaptos na prova de TAF serão eliminados do Concurso Público.

**5.7** Serão convocados para realização da Avaliação Psicológica os candidatos aprovados no TAF.

**5.8** O candidato que não for convocado para a Avaliação Psicológica será eliminado do Concurso Público.

**5.9** Serão convocados para realização da Investigação Social os candidatos aptos na avaliação psicológica.

**5.10** Após a homologação da avaliação psicológica, serão convocados a quantidade de aprovados prevista no item 4.83 para realização do concurso de formação profissional.

## **VI – DA PONTUAÇÃO FINAL**

**6.1** A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas das provas realizadas pelo candidato.

## VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**7.1** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação.

**7.2** Em caso de igualdade da pontuação em qualquer das fases deste certame, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com maior idade;
- b) melhor pontuação na prova de TAF;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões específicas da prova objetiva;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa da prova objetiva;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática da prova objetiva;
- f) maior quantidade de participação em júri.

**7.2.1** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

**7.3** Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e uma para os candidatos deficientes, se for o caso.

## VIII – DOS RECURSOS

**8.1** O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo VI (cronograma) deste Edital.

**8.2** Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) → clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela, identificar o Concurso Público nº 002/2024 do Município de Santa Isabel → clicar em Fale Conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

**8.2.1** Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;

d) Da Divulgação da Classificação/Notas.

**8.2.1.1** Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

**8.2.2** Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

**8.2.3** Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

**8.2.4** O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

**8.3** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

**8.3.1** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

**8.3.2** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público estará disponível nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/>.

**8.3.3** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**8.4** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

**8.5** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

**8.6** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.7** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido,

bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

**8.8** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

**8.9** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**8.10** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

## **IX – DA NOMEAÇÃO**

**9.1** Após a homologação do resultado final do Concurso Público, a Prefeitura Municipal de Santa Isabel responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

**9.2** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital no prazo máximo de 3 (três) dias, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

**9.3** Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos conforme abaixo listados:

- 01 foto 3x4;
- Número de telefone para contato;
- E-Mail;
- Cópia RG (não poderá ser habilitação), CPF e originais;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Distribuições Criminais da Comarca (emissão pela internet);
- Certidão (Original) da Vara das Execuções Criminais da Comarca (DECRIM) (emissão pela internet);
- Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal (emissão pela internet);
- Certidão (Original) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) (emissão pela internet);
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da Carteira Profissional (da página com número, série e qualificação civil);
- Cartão do SUS;
- Carteira de vacinação / comprovante de vacina do COVID;
- Conta Corrente (Banco Santander)



- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- RG e CPF dos dependentes / filhos maiores de 18 anos para fins de Imposto de Renda;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Endereço (com os dados completos: CEP, Bairro...)
- Registro do Conselho Regional (para todos os cargos que necessitem);
- Declaração de Bens (é obrigatória a apresentação de cópia do Imposto de Renda, e em caso de isenção deverá apresentar Declaração de Bens, informando se é possuidor de bens móveis/imóveis, por determinação do Decreto nº. 41.865 de 16/06/1997 – DOE 17/06/1997);
- Declaração do órgão público informando que não foi demitido a bem do serviço público (somente no caso de funcionários públicos);
- Comprovante de escolaridade – Ensino médio / fundamental somente serão aceitos os seguintes documentos: Certificado de conclusão mais o histórico escolar e a cópia do Diário Oficial (para históricos expedidos até o ano 2000) e a folha impressa do banco de dados GDAE encontrada no site [www.educacao.sp.gov.br](http://www.educacao.sp.gov.br) (para históricos expedidos a partir de 2000).

**9.4** No caso de Superior, deverá ser apresentado o diploma e o histórico, inclusive de pós graduação, mestrado e doutorado;

**9.5** A aprovação em exame médico admissional a ser realizado por profissional credenciado pelo município, segundo a natureza especificidade da função, na respectiva área de atuação e que, após a análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico ateste a aptidão física e mental para exercício da função;

**9.6** A apresentação no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos e laudo médico elaborado.

**9.7** O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atender ou satisfazer a todas as condições exigidas neste edital por ocasião da contratação terá anulados, como consequências todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância estará disponível nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/>.

**10.2** Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

**10.3** O INEPAM e a Prefeitura Municipal de Santa Isabel não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

**10.4** O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Santa Isabel, localizada na Avenida da República, nº 530 – Centro – Santa Isabel – SP, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

**10.5** Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações estarão disponíveis nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/>.

**10.6** A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**10.7** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Isabel a homologação deste Concurso Público.

**10.8** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da (s) prova(s) neste Concurso Público.

**10.9** As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo e-mail [candidato@inepam.org.br](mailto:candidato@inepam.org.br) (colocar no assunto: Concurso Público nº 02/2024 - Prefeitura Municipal de Santa Isabel), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

**10.10** A Prefeitura Municipal de Santa Isabel e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

**10.11** A Prefeitura Municipal de Santa Isabel e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

**10.12** A Prefeitura Municipal de Santa Isabel e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

**10.13** Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público estarão disponíveis nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**10.14** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

**10.15** As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste concurso público serão arquivados pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.16** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Santa Isabel poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

**10.17** O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

**10.18** Salvas as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

**10.19** A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo à Prefeitura Municipal de Santa Isabel o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**10.20** Após o ato de Homologação do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal de Santa Isabel, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.21** Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico,

conforme disposto no presente Edital e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

**10.22** A Prefeitura Municipal de Santa Isabel homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

**10.23** Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à nomeação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal.

**10.24** Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público.

**10.25** A Prefeitura Municipal de Santa Isabel poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Concurso Público.

**10.26** Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, junto à Comissão de Concurso Público.

**10.27** O Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2024 será homologado pela Prefeitura do Município de Santa Isabel.

**10.28** O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na imprensa oficial do município de Santa Isabel e nos endereços eletrônicos.

**10.29** Concluído este Concurso Público n.º 001/2024 e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação e ao princípio da rotatividade da lista classificatória, ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos por Edital a ser publicado no site da Prefeitura do município de Santa Isabel do INEPAM e na imprensa oficial do município e uma única vez pelo telefone do candidato e no e-mail (o telefone e e-mail serão aqueles que o candidato informará no ato da inscrição).

**10.30** Em cumprindo ao que dispõe a Lei Geral de Tratamento de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018, informamos que os dados pessoais dos candidatos, coletados durante o procedimento de inscrição dos mesmos, serão utilizados para as finalidades constantes deste edital, abaixo listadas:

- a) Identificação do candidato;
- b) Emissão de todos os relatórios e documentos necessários ao processamento do processo seletivo;
- c) Processamento dos critérios de desempates;
- d) Envio de e-mail e mensagem;
- e) Demais procedimentos especificamente relacionados com o certame em tela.

**10.31** Finalizando o certame objeto deste edital, os dados serão compartilhados com o Município

de Santa Isabel para fins de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados.

**10.32** Os dados pessoais coletados dos candidatos não serão utilizados para quaisquer outros objetivos que estejam fora dos especificados no presente edital.

**10.33** Os dados pessoais coletados dos candidatos ficarão disponíveis durante o período de validade do Concurso Público n.º 001/2024 objeto deste edital e serão utilizados apenas para as atividades específicas do mesmo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Isabel, 28 de junho de 2024.

**Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

I - desempenhar atividades de proteção do Patrimônio Público Municipal, visando prevenir ocorrências interna e externa, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, de pessoas, veículos e equipamentos;

II - executar as ordens emanadas pelos superiores hierárquicos primando pela legalidade e a manutenção dos direitos individuais previstos na Constituição Federal;

III - executar seus trabalhos em todos os locais para os quais for designado em horários e escalas determinadas;

IV - zelar pela fidelidade na execução de suas missões, as desempenhando com urbanidade para com os cidadãos e seus pares, respeitando a cadeia hierárquica;

V - atuar nas políticas de ordenamento urbano e posturas Municipais, auxiliando demais órgãos Municipais, Estaduais e Federais, resguardando a sua área de atuação e os limites constitucionais;

VI - auxiliar nos procedimentos de segurança de autoridades e do público em geral, nos eventos promovidos pela municipalidade ou para os quais seja solicitada a participação da Guarda Civil Municipal;

VII - prestar colaboração, quando se justificar, às polícias Estaduais, para o provimento da segurança pública no Município, acionando-as nos casos que excedam a sua competência específica;

VIII - elaborar boletim de ocorrências e guias de entrega, com zelo e imparcialidade;

IX - reportar imediatamente ao superior hierárquico, toda ocorrência que tenha atendimento;

X - operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço, ou quando necessário;

XI - prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;

XII - apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;

XIII - executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando

das ações de defesa civil;

XIV - colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;

XV - apoiar e orientar no controle do trânsito Municipal, de pedestres e veículos, na área de suas atribuições, ou quando necessário;

XVI - zelar pelos equipamentos que se encontrem em escala de serviço, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção;

XVII - atuar, quando solicitado, para o atendimento de ocorrências emergenciais;

XVIII - atuar no apoio de ocorrências emergenciais que não são de sua competência ao deparar-se com elas, prestando atendimento imediato, se for o caso, encaminhar ou solicitar apoio à autoridade competente;

XIX - desenvolver atividades administrativas quando designado;

XX - participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades administrativas do Município, e outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou realizando exposições sobre situações e problemas, identificando-os, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à sua área de atuação;

XXI - participar, quando designado, como gestor ou fiscal de contratos na sua área de atuação;

XXII - atuar em comissões, juntas e como preposto, quando designado;

XXIII - atuar como agente multiplicador participando em cursos de capacitação, palestras, treinamentos ou outras modalidades que contribuam na disseminação do conhecimento e qualificação dos demais servidores;

XXIV - responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados no desempenho das suas atividades;

XXV - executar ou auxiliar em outras atividades que, por sua natureza, lhe sejam afins e tenham lhe sido atribuídas, observados os requisitos e qualificação do cargo.



## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

**Matemática:** Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Emenda Constitucional nº 45/2004; Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos) – ONU; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990) e suas alterações; Estatuto da pessoa idosa (Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003) e suas alterações; Noções de Direito Administrativo. Administração Pública. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Atos administrativos: conceito e requisitos; atributos; classificação; espécies; anulação e revogação. Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014. Noções de Direito Penal: princípios do direito penal; aplicação da lei penal no tempo e no espaço; tempo do crime; lugar do crime; teoria do crime; classificação doutrinária dos crimes; fato típico; trajetória do crime; crime consumado e tentado; excludentes de ilicitude; das penas.

Conhecimento básicos em telemática.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL Concurso Público nº 002/2024 – Prefeitura Municipal de Santa Isabel/SP

Dados do candidato:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                 |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|--|
| <b>NOME:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                 |  |
| <b>INSCRIÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | <b>RG:</b>      |  |
| <b>CARGO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                 |  |
| <b>TELEFONE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | <b>CELULAR:</b> |  |
| <b>CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?</b> <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                 |  |
| Se sim, especifique a deficiência: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                 |  |
| Nº do CID: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                 |  |
| Nome do médico que assina do Laudo: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                 |  |
| Nº do CRM: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                 |  |
| <b>NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?</b><br><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                 |  |
| <input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)<br><input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE<br><input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE<br><input type="checkbox"/> LEDOR<br><input type="checkbox"/> TRANSCRITOR<br><input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE<br><input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)<br><input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS<br><input type="checkbox"/> OUTRA.<br>QUAL? _____ |  |                 |  |

**ATENÇÃO:** Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Santa Isabel, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel/SP

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_(profissão),  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no Concurso Público nº 02/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, para o cargo de  
\_\_\_\_\_, venho, através deste, solicitar, nos termos Lei Complementar nº  
3147/2023.

- ☐ isenção da taxa de inscrição por ser inscrito no CadÚnico e ser membro de família de baixa  
renda.

A fim de comprovar que tenho direito ao benefício, segue comprovantes conforme exige o edital de  
abertura de inscrição e na Lei Municipal supramencionada.

Por fim, informo que estou ciente que o deferimento ou indeferimento de isenção da taxa de  
inscrição será divulgado conforme Cronograma – Anexo VI do Concurso Público.

Santa Isabel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024**

O INEPAM, banca organizadora do Concurso Público Nº 002/2024, DECLARA por meio deste que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_  
(nome completo), portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ realizou prova objetiva no \_\_\_\_\_ período do referido certame no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do Coordenador responsável  
(INEPAM)

## ANEXO VI CRONOGRAMA

| PROCEDIMENTO                                                                                                                                                                                                             | DATAS                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                                                                                                                                                                                                     | 28/06/2024                                                   |
| Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, <b>INCLUSIVE 2ª VIA</b>                                                                                                                                     | Das 10h00min do dia 01/07/2024 às 16h00min do dia 09/08/2024 |
| Prazo de solicitação de pedido de isenção                                                                                                                                                                                | Das 10h00min do dia 11/07/2024 às 16h00min do dia 12/07/2024 |
| Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos                                                                                                                                                                | 17/07/2024                                                   |
| Prazo de recurso dos pedidos de isenção                                                                                                                                                                                  | 18, 19 e 22/07/2024                                          |
| Homologação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção                                                                                                                                                     | 25/07/2024                                                   |
| Data limite para pagamento do boleto da taxa de inscrição                                                                                                                                                                | 09/08/2024                                                   |
| Divulgação da relação de candidatos inscritos                                                                                                                                                                            | 14/08/2024                                                   |
| Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos                                                                                                                                                                   | 15, 16 e 19/08/2024                                          |
| Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com dia, local e horário da realização da prova objetiva                                                                          | 20/08/2024                                                   |
| <b>Realização das provas objetivas</b>                                                                                                                                                                                   | 25/08/2024                                                   |
| Divulgação de gabarito das provas                                                                                                                                                                                        | 26/08/2024                                                   |
| Prazo de Recursos em relação ao gabarito das provas objetivas                                                                                                                                                            | 27, 28 e 29/08/2024                                          |
| Divulgação do julgamento dos recursos                                                                                                                                                                                    | 04/09/2024                                                   |
| Divulgação da retificação e homologação dos gabaritos (se houver) e divulgação da classificação e nota da prova objetiva                                                                                                 | 11/09/2024                                                   |
| Prazo de recursos em relação à classificação e nota da prova objetiva                                                                                                                                                    | 12, 13 e 16/09/2024                                          |
| Divulgação da Homologação da classificação e nota da prova objetiva com a publicação da retificação (se houver) e convocação para a realização Exame Antropométrico (aferição de altura) e Teste de Aptidão Física (TAF) | 19/09/2024                                                   |
| <b>Realização do Exame Antropométrico (aferição de altura) e Teste de Aptidão Física (TAF)</b>                                                                                                                           | 29/09/2024                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                           |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Divulgação dos resultados do Exame Antropométrico (aferição de altura) e Teste de Aptidão Física (TAF)                                                                                                                    | 03/10/2024          |
| Prazo de recurso contra os resultados do Exame Antropométrico (aferição de altura) e Teste de Aptidão Física (TAF)                                                                                                        | 04, 07 e 08/10/2024 |
| Homologação os resultados do Exame Antropométrico (aferição de altura) e Teste de Aptidão Física (TAF) com a publicação da retificação da retificação (se houver), e convocação para realização da avaliação psicológica. | 10/10/2024          |
| <b>Realização da avaliação psicológica</b>                                                                                                                                                                                | 16/10/2024          |
| Divulgação dos resultados da avaliação psicológica.                                                                                                                                                                       | 22/10/2024          |
| Prazo para o candidato solicitar devolutiva da avaliação psicológica                                                                                                                                                      | 23/10/2024          |
| Prazo de recurso dos resultados da avaliação psicológica                                                                                                                                                                  | 25, 28 e 29/10/2024 |
| Homologação dos resultados da avaliação psicológica com a publicação da retificação da retificação (se houver), e convocação para realização da Investigação Social.                                                      | 04/11/2024          |
| <b>Realização da Investigação Social</b>                                                                                                                                                                                  | 12/11/2024          |
| Prazo para o candidato inapto solicitar devolutiva da investigação social                                                                                                                                                 | 13/11/2024          |
| Prazo de recurso dos resultados da investigação social                                                                                                                                                                    | 14, 18 e 19/11/2024 |
| Homologação dos resultados da investigação social com a publicação da retificação da retificação (se houver) e divulgação da Lista de classificação final                                                                 | 21/11/2024          |
| Prazo de recursos em relação à classificação final                                                                                                                                                                        | 22, 25 e 26/11/2024 |
| Publicação da retificação e/ou homologação da classificação final e HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público                                                                                                                       | 29/11/2024          |

\*As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

\*\* Todas as divulgações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis no site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/>.